

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 08/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
OBJETO: Registro de preço para aquisição de testes diagnósticos específicos para identificação rápida e eficaz de agentes etiológicos respiratórios, como Influenza A e B, Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e SARS-CoV-2, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Tomazina-PR.	
NATUREZA: Aquisição	
VALOR MÁXIMO: R\$ 24.735,36 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).	
CARACTERÍSTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. (podendo ser prorrogada, nos termos da legislação)
DADOS GERAIS	
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Código de Defesa ao Consumidor.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	ADJUDICAÇÃO: Por Itens
INVERSÃO DE FASES: Não se aplica	MODO DE DISPUTA: Aberto
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real)	PERMITE SUBCONTRATAÇÃO Não
TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até 2 casas após a vírgula.	
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO JUNTO A ÓRGÃOS REGULAMENTADORES: Não será exigido neste processo.	
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal de Transparência do Município – https://www.tomazina.pr.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br ; Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Vale.	
DATAS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS	Das 08h00min do dia 08/07/2025 - Até às 07h59min do dia 11/07/2025
SESSÃO PÚBLICA/LANCES	Às 08h00min do dia 11/07/2025 até às 14h00min
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	
Licitação exclusiva para ME/ EPP e MEI, assegurado o critério de desempate conforme Art. 44 da Lei 123/2006 e Benefício para empresas da região, conforme Art. 48 da Lei 123/2006 e Decreto municipal 55/2024.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

ENDEREÇOS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

<https://bll.org.br/>

EMAIL OFICIAL:

licitacaotmz@outlook.com

LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Lei de Licitações e Contratos Administrativos	14.133/2021
Lei Complementar que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	123/2006 e alterações
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 123/2006	55/2024
Decreto Municipal que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei 14.133/2021 – Bens de Luxo.	66/2024
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 14.133/2021	66/2024
Decreto Municipal que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica mediante sistema de Cotação Eletrônica de Preços e o parecer referencial.	04/2025
Código de Defesa do Consumidor	8078/1990
Decreto Municipal que Regulamenta as Retenções nas Notas Fiscais	55/2023

1 PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, sediado à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CEZAR BUENO DE MELO** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Complementar 126/2006 e suas alterações e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 08/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos acima.

2 OBJETO

2.1. Registro de preço para aquisição de testes diagnósticos específicos para identificação rápida e eficaz de agentes etiológicos respiratórios, como Influenza A e B, Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e SARS-CoV-2, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Tomazina-PR.

3 PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame:

Valor total máximo: R\$ 24.735,36 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

TIPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
Caixa com 25 testes	Kit para teste rápido para determinação qualitativa e diferencial dos vírus SARS-Cov-2, influenza A e Influenza B, por método imunocromatográfico, contendo: placa testa, solução de lise, tampa congotas, swab e instruções de uso. Caixa com 25 testes	52	R\$ 475,68	R\$ 24.735,36

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Tomazina, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital serão respondidos quando solicitados ao Agente de contratação/Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacaotmz@hotmail.com. Ou em campo específico na plataforma BLL.

4.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Tomazina - <https://www.tomazina.pr.gov.br>, no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

4.3. O Agente de contratação/Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Dispensa, por qualquer cidadão ou licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de contratação/Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacaotmz@outlook.com, ou ainda, preferencialmente, em campo próprio da plataforma BLL.

4.6. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio <https://www.tomazina.pr.gov.br>, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.bll.org.br.

4.7. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Dispensa:

- 5.1.1.** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 5.1.2.** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Dispensa;
- 5.1.3.** Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.1.4.** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Tomazina;
- 5.1.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.1.6.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 5.1.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.1.8.** Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do município de Tomazina, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o segundo grau, de servidor público do município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Agente de contratação/Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- 5.1.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Poderão participar deste Dispensa Eletrônico as empresas devidamente cadastradas junto ao Sistema BLL - Compras.
- 6.2.** As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.
- 6.3.** A participação do licitante no Dispensa eletrônico se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 6.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.
- 6.5.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente através do sítio www.bll.org.br, por meio de chave de acesso e senha, a partir da liberação do Edital, até as 08h30 do dia da licitação, horário de Brasília-DF.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. É facultada a inserção concomitante na plataforma dos documentos de habilitação exigidos no Edital com a proposta inicial. Estes documentos só serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação/Pregoeiro e acesso público após o encerramento da fase de disputa de lances.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 09h00 horas, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Agente de contratação/Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de contratação/Pregoeiro em contrário.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **Aberto**.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. No Modo de Disputa Aberto, o edital deverá fixar obrigatoriamente um valor ou percentual mínimo de intervalo entre os lances (tanto em relação ao menor lance, quanto em relação ao seu próprio lance).

9.6. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$1,00** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9.10. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.11. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.

9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

10.2. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.3. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.5. Realizada a diligência, o Agente de contratação/Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

10.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 REGIONALIDADE

11.1 Após as fases acima, conforme Art. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 55 de 2024:

Art. 4º - O benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 será concedido preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados, que possam atender às

exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e constar do edital.

Art. 5º - Quando não verificada a hipótese do artigo anterior, o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido às microempresas ou empresas de pequeno porte de âmbito regional, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e constar do edital.

Parágrafo Único – Caso o edital de abertura preveja que os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos às empresas de âmbito regional, o serão de modo igual, às empresas localizadas em quaisquer dos municípios previstos no art. 1º, II, deste Decreto.

No caso deste processo Licitatório, Dispensa Eletrônica Nº 08/2025, não existem mais de três fornecedores estabelecidos em Tomazina nesse ramo de atividade, sendo assim, o benefício, conforme Art. 4º do Decreto Municipal 55 de 2024 será concedido às empresas regionais, conforme documentação comprobatória anexa a este Processo. **A vantagem é de 10% do melhor preço.**

Justifica-se: Colocar na prática o conceito de “Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local e/ ou regional, promovendo o aumento da arrecadação, gerando renda a sociedade, aumentando a empregabilidade e consequentemente a melhoria na qualidade de vida da população, entre tantos outros benefícios.

Para efeitos do Decreto Municipal nº 55 de 2024 considera-se:

- I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Tomazina-PR;
- II - Âmbito regional: Municípios Pinhalão, Jaboti, Siqueira Campos, Arapoti, Wenceslau Braz, Guapirama, Quatiguá, Conselheiro Mairinck, Carlópolis, Joaquim Távora, Salto do Itararé, Santana do Itararé e São José da Boa Vista, os quais perfazem o rol de municípios limítrofes do Município de Tomazina e da Microrregião à qual Tomazina pertence, segundo o IBGE;

12 NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e verificada a regionalidade, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, discriminados os valores dos itens e o total dos lotes,

acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na plataforma BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de contratação/Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo marcas e as informações do modelo do Anexo a este Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas do Edital e Anexos.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Tomazina.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, se houver, e verificação de possível empate, o Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 15.8. do Edital.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

15.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

15.11. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.12. Serão também desclassificadas as propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação do CADASTRO DE RESERVA, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

16 HABILITAÇÃO

16.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

16.2. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de contratação/Pregoeiro.

16.2.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de contratação/Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

16.3. A verificação, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação

16.4. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

À habilitação jurídica;

À qualificação técnica;

À qualificação econômico-financeira;

À regularidade fiscal, social e trabalhista;

Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Declarações Complementares.

16.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
No caso de microempreendedor individual: apresentar o Certificado de Condição de microempreendedor individual CCMEI.
No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6. Documentos relativos à qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de produtos/ serviços semelhantes ou igual ao objeto da licitação. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.
--

16.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (válida por 90 dias)
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Podendo ser

apresentados os Balanços enviados ao SPED com o respectivo recibo de entrega.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os empresários individuais (MEI) estão Dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 Dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações, portanto, assim, está Dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

O Balanço Patrimonial e suas demonstrações serão analisados em conjunto com a Certidão Simplificada e a Declaração de Enquadramento para fins de comprovação do porte da empresa em relação aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

16.8. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

Documento de identificação dos sócios.
Alvará de Funcionamento vigente.
Alvará da vigilância sanitária
Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. (válida por 60 dias).
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional , mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Federais e contribuições relativas à Seguridade Social.
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS , mediante apresentação do CRF.
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual , mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante.
Prova de Incrição Estadual – CICAD (As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam Dispensadas da apresentação do CICAD).
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal , mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho , mediante apresentação de certidão CNDT.
As certidões de comprovação fiscal “Negativas” ou “Positivas com Efeitos de Negativas”, serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

16.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte:

16.9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.2 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato/ ARP.

16.9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.5 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.10 Declarações complementares:

Termo de Credenciamento, indicando o representante legal da empresa para realização dos atos do certame, acompanhado de documento de identificação. (caso não seja o sócio administrador da empresa).

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Tomazina e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

Nas declarações acima, preferencialmente assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

16.11 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR:

TCU – Consulta Consolidada pessoa jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

TCE PR – Consulta de impedidos de licitar: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

16.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.13 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.14 Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.14.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.14.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.14.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.14.4 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

16.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues

acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.16 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de contratação/Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Agente de contratação/Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS

18.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com

18.3 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de contratação/Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.3.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.3.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.3.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.5 Não havendo recurso, o Agente de contratação/Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.6 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma BLL em campo próprio.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2 A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores,

executores, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

19.3 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob a pena de decair do direito ao registro de preços;

19.4 A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.6 As contratações serão formalizadas por meio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a Lei..

19.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição de bem ou execução de obra ou prestação de serviço pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor, executor ou prestador registrados em igualdade de condições.

19.8 Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do fornecedor, do executor da obra, do prestador de serviço ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Máxima do Município e observadas as disposições da Lei.

19.9 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19.10 Nos termos do art. 82, VIII da Lei nº 14.133/2021, veda-se à participação da(s) Secretaria(s) requisitante(s) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

05.001.10.301.0006.1023.3390300000 – FR 303 – CÓD. 65

05.001.10.301.0006.1024.3390300000 – FR 494 – CÓD. 76

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, sem prejuízo do regramento contratual sobre a execução do objeto licitado.

21.1.1 A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/Pregoeiro/a durante o certame, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato, em especial quando:

21.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3. não celebrar o/a contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

21.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

21.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.5. fraudar a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato, em especial quando:

21.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto

21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, nos moldes do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOMAZINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

*CEP: 84935-000. Telefone / Fax: **(43) 3563-1133***

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Tomazina o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação, uso da plataforma BLL, apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura de Tomazina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

23.3 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.5 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.6 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

23.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

23.8 Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo 3 – Termo de Referência;

Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

*CEP: 84935-000. Telefone / Fax: **(43) 3563-1133***

Tomazina, 04 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa inscrita no CNPJ ..., com endereço, cidade, telefone, email, neste ato, representada por seu (a) responsável legal, para realização de todos os atos do certame, o (a) Sr. (a), portador (a) do RG..., CPF ..., assim DECLARA:

Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que observa a disposição do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR, destaca-se: Art. 101 – O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda as respectivas funções. Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Declara que, por se tratar de licitação de serviços, observa o art. 48, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), destaca-se: “Art. 48. [...] Parágrafo Único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: **(43) 3563-1133**

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME, EPP ou MEI e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME, EPP ou MEI ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07 Site: www.tomazina.pr.gov.br Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone Fax: (43) 3563-1133
---	--

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: PESSOA PARA CONTATOS:TELEFONES:

TIPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
Caixa com 25 testes	Kit para teste rápido para determinação qualitativa e diferencial dos virus SARS-Cov-2, influenza A e Influenza B, por método imunocromatografico, contendo: placa testa, solução de lise, tampa congotas, swab e instruções de uso. Caixa com 25 testes	52	R\$ xxxxx	R\$ xxxx

Valor total: xxxx,xx (por extenso).

ENVIAR JUNTO DA PROPOSTA O CATÁLOGO CONTENDO AS MARCAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS OFERTADOS.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Prazo de entrega: **O prazo de entrega dos materiais é 20 dias corridos.**

Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Prefeitura Municipal de Tomazina.

Tomazina, XX de XXXX de 2025.

Representante legal

ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Município de Tomazina, CNPJ 75.697.094/0001-07

Categoria do TR: Material de Consumo

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de testes diagnósticos específicos para identificação rápida e eficaz de agentes etiológicos respiratórios, como Influenza A e B, Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e SARS-CoV-2, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Tomazina-PR

TIPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
Caixa com 25 testes	Kit para teste rápido para determinação qualitativa e diferencial dos virus SARSCov-2, influenza A e Influenza B, por método imunocromatografico, contendo: placa testa, solução de lise, tampa congotas, swab e instruções de uso. Caixa com 25 testes	52	R\$ 475,68	R\$ 24.735,36

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta no item 45, disponível em: [Portal da Transparência \(betha.cloud\)](http://Portal da Transparência (betha.cloud)).

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada Dispensa Eletrônica de Licitação utilizando o Sistema de Registro de Preço, a qual observará os preceitos de direito público e da Lei Federal Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 55/2024, 66/2024 e 04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: **(43) 3563-1133**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e cumprir os requisitos de habilitação.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2025.

05.001.10.301.0006.1023.3390300000 – FR 303 – CÓD. 65

05.001.10.301.0006.1024.3390300000 – FR 494 – CÓD. 76

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda- DFD, apêndice deste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Através de pesquisa de preço, obteve-se a seguinte estimativa de valor:

O valor estimado para a contratação do produto foi estipulado pelo valor médio das cotações obtidas, totalizando 24.735,36 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo este o valor adotado como referencial. Como se trata de registro de preços, o Município poderá pedir até 52 unidades do bem a ser adquirido, conforme sua necessidade/possibilidade.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Tomazina, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.1.1 O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Tomazina, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.1.2 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133

correta reapresentação. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9. VIGÊNCIA DA ATA

9.1 prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

9.2 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.2.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice de reajustamento de preço.

9.2.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições e prazos contidos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

9.2.3.1 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao

FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.2.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.2.4.2 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.2.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado, por meio de termo aditivo, no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para assim manter a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.5 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação de autorização de fornecimento AFS. **O prazo de entrega e instalação é de até 20 (vinte) dias corridos;**
- a) A ordem de fornecimento, indicará:
 - b) o nome da Empresa;
 - c) o local de entrega ou da prestação de serviço;
 - d) o item;
 - e) a quantidade solicitada;

- 10.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas;
- 10.3. A Ordem de fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa;
 - 10.3.1. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial;
 - 10.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de duas horas após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste;
 - 10.3.3. O responsável pelo recebimento fará a conferência do objeto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- 10.4. O recebimento será feito em duas etapas:
 - 10.4.1. Recebimento provisório:
 - 10.4.1.1. O Servidor designado fará o recebimento dos produtos, verificando se o objeto está dentro das especificações estipuladas neste Termo de Referência, fazendo constar no canhoto, na Nota ou documento equivalente a data de entrega e o nome da pessoa que recebeu o produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 10.4.2. Recebimento definitivo:
 - 10.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos itens entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 10.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos itens na NotaFiscal ou canhoto.
- 10.6. Em caso de desconformidade, o responsável devolverá os itens fora do padrão estabelecido, para as devidas correções;
 - 10.6.1. O prazo máximo para troca/substituição dos itens será de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

uteis:

- 10.6.2. Caso seja desrespeitado o prazo do item 10.7.1 ocorrerá as penalidades cabíveis;
- 10.7. Durante o recebimento provisório, as Secretarias do Município de Tomazina, poderão exigir a substituição de qualquer um dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.8. As quantidades e o prazo de entrega dos bens serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento;
- 10.9. A empresa **CONTRATADA** deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para efetuar a entrega dos materiais, devendo todas essas despesas já estar incluídas no seu custo total;
- 10.9.1. A **CONTRANTE** não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas.

11. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ARP

- 11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:
- 11.1.1. Se disser respeito à especificação, atualizá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá substituir o item que está fora dos padrões discriminados neste Termo de Referência, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos e acessórios fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- 11.3. A assistência técnica dos equipamentos e acessórios será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos e acessórios, pela

Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

11.4. A assistência técnica será **gratuita** durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

11.5. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

11.6. O contrato/ ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.7. São indicados para fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde: PETHALA FURINI MACHADO MATRÍCULA Nº 1456

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** será responsável pela entrega dos produtos/serviços conforme descritivo e realizar os serviços de garantia conforme a necessidade;

12.2. A **CONTRATADA** deve manter um funcionário responsável pela comunicação com a **CONTRATANTE** de assuntos relacionados a execução do objeto.

Tomazina, 25 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

*CEP: 84935-000. Telefone / Fax: **(43) 3563-1133***

PETHALA FURINI MACHADO

MATRÍCULA Nº 1456

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133

ANEXO 4 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA ELETRÔNICO SRP nº XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, CNPJ n. 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, representado por seu Prefeito CEZAR BUENO DE MELO, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n. Nº, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº, fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por NOME, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº, firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de testes diagnósticos específicos para identificação rápida e eficaz de agentes etiológicos respiratórios, como Influenza A e B, Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e SARS-CoV-2, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Tomazina-PR, do DISPENSA ELETRÔNICO Nº xx/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para o Município de TOMAZINA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens xxxxxxxx, referentes ao Objeto do **DISPENSA ELETRÔNICO Nº xxxxx**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, pelo valor de R\$.....

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As contratações serão formalizadas por AFS – Autorização de fornecimento e/ ou nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

2.2. As condições de entrega, formas de pagamento e demais informações constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.3. CONSIDERAM-SE COMO PARTE INTEGRANTE DA ATA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONCERNENTES À LICITAÇÃO QUE SERVIREM DE BASE AO PROCESSOLICITATÓRIO;

3. VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios -AMP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições e prazos contidos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao município a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado, por meio de termo aditivo, no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para assim manter a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, sem prejuízo do regramento contratual sobre a execução do objeto licitado.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/Pregoeiro/a durante o certame, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

6.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato, em especial quando:

6.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

6.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.2.3. não celebrar o/a contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

6.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

6.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.2.5. fraudar a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato, em especial quando:

6.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa;

6.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7 e 6.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: **(43) 3563-1133**

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, nos moldes do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela prefeitura quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo município:

7.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios.

7.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

7.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, em especial, as legislações e decretos municipais acerca do assunto.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos municípios e demais locais em que se fizer necessário.

10.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos/ ARP, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133

11.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Tomazina, XX de XX 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

XXXX
Matricula

XXXX
Matricula

FISCAL DA ATA/ CONTRATO